



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.644

de 14 de novembro de 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 939.700,00 (Novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação
TRANSPOSIÇÃO

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.159 - Vale Alimentação		
(066) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		150.000,00
02.02.06 - COORDENADORIA DE IMPRENSA		
04.131.0042.2.080 - Manutenção da Coordenadoria de Imprensa		
(115) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		57.000,00
(116) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 110.0000 Geral		10.700,00
(120) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		4.500,00
02.02.07 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.0049.2.081 - Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública		
(128) 31.90.16 - Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		70.000,00
(130) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral		15.000,00
02.03.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0098.2.082 - Manutenção da Pré Escola		
(176) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 213.0000 - Ed Inf-Pré escola		135.000,00
(177) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 213.0000 - Ed Inf-Pré escola		25.000,00
12.365.0098.2.083 - Manutenção de Creche		
(192) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 212.0000 - Ed. Infantil Creche		62.000,00
(193) 31.90.13 - Obrigações Patronais - FR1 - CA 212.0000 - Ed. Infantil Creche		17.000,00
02.03.03 - ENSINO ESPECIAL		
12.367.0016.2.019 - Manutenção do Ensino Especial		
(252) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 240.0000 Educação Especial		20.000,00
12.367.0016.2.159 - Vale Alimentação		
(262) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 240.0000 Educação Especial		10.000,00
02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0071.2.159 - Vale Alimentação		
(276) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 220.0000 Ensino Fundamental		1.500,00
02.03.06 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12.363.0017.2.020 - Manut. Ensino Profissionalizante		
(329) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		25.000,00
02.03.08 - ENSINO SUPERIOR		
12.364.0064.2.110 - Manut. Transporte Intermunicipal de Alunos		
(375) 33.90.30 - Material de Consumo - FR1 - CA 110.0000 Geral		15.000,00
02.04.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
18.541.0091.2.088 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(468) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		160.000,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2.159 - Vale Alimentação		
(547) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 CA 310.0000 Saúde Geral		65.000,00
02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0021.2.159 - Vale Alimentação		
(601) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 CA 510.0000 Assistência Social-Geral		7.000,00
02.06.03 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0089.2.031 - Manut. Das Atividades Esportivas e Lazer		
(733) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 110.0000 Geral		40.000,00
02.16.01 - PROCURADORIA JURÍDICA		
03.092.0008.2.078 - Manutenção da Procuradoria Geral dos Negócios Jurídicos		
(771) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		50.000,00
TOTAL		939.700,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.02.01 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.076 - Manutenção da Coordenadoria de Administração		
(062) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		150.000,00
02.03.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0099.2.016 - Manut. Do Ensino Regular		
(221) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 220.0000 Ensino Fundamental		269.000,00
02.03.04 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0071.2.047 - Manut. Da Educação de Jovens e Adultos		
(269) 33.90.34 - Outras Desp. De Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 220.0000 Ensino Fundamental		1.500,00
02.03.06 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
12.363.0064.2.073 - Despesas com o Regime de Adiantamento		
(342) 33.90.14 - Diárias - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		15.000,00
(343) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		5.000,00
12.363.0064.2.110 - Manut. Transporte Intermunicipal Alunos		
(344) 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - FR1 - CA 110.0000 Geral		5.000,00
02.03.08 - ENSINO SUPERIOR		
12.364.0096.2.149 - Manutenção Ensino Superior		
(388) 33.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FR1 - CA 110.0000 Geral		15.000,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.1.001 - Constr. Inst. Ampl. Ref. Área da Saúde		
(506) 44.90.51 - Obras e Instalações - FR1 - CA 310.0000 Saúde Geral		65.000,00
02.05.02 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0021.2.091 - Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social		
(595) 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decorrente de Contrato - FR1 - CA 510.0000 Assistência Social-Geral		7.000,00
02.02.03 - COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
999999999.9.999 - Reserva de Contingência		
(102) 99.99.99 - Reserva de Contingência - FR1 - CA 110.0000 Geral		407.200,00
TOTAL		939.700,00



*Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo*

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 939.700,00

Solicitamos suplementação por anulação – transposição no valor total de R\$ 939.700,00, pois após realizado levantamento, constatou-se que tais despesas precisarão de reforço para atender a demanda até o final do exercício, sendo que os valores levantados se tratam de previsão dos gastos.

Em 05/11/2024

Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 939.700,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 05/11/2024

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806